

ESCLARECIMENTO I

PERGUNTA:

Boa tarde Srº Pregoeiro,

Gostaria de tirar algumas dúvidas sobre a Equipe de Trabalho exigida para o presente pregão (06/2013).

Qual a especificidade do profissional "nível sênior", "nível pleno" e "nível júnior". A diferença é só o tempo de experiência?

RESPOSTA:

O tempo de experiência profissional para cada um dos cargos foi baseada na Instrução de Serviço DG nº 03 do DNIT, inclusive sendo indicado o código de cada profissional na tabela de composição de custos.

A diferença principal entre os cargos é o tempo de experiência mesmo. Apesar disso, há atribuições específicas para cada cargo que são exigidas. O Coordenador de Projetos, por exemplo, tem que apresentar experiência comprovada em gestão de projetos por meio de atestados ou documentos de ordens de classe como ART ou RRT. Essa exigência não é feita para Engenheiros ou Profissionais de Nível Sênior, por exemplo, pois entende-se que esse profissional deverá assumir outras funções na execução dos trabalhos.